



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Saúde
Área Requisitante

1 - OBJETO:

Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia, para atender pacientes diabéticos.

1.1 Especificação

Aquisição de insumos para atender pacientes diabéticos do município de Agudos/SP.

1.2 Quantidade:

Ítem	Quantidade	Unidade	Equip/Materiais de consumo
1	1.000	caixa	Tiras reagentes

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia, para atender pacientes diabéticos, destinados ao controle de diabetes para monitoramento glicêmico domiciliar e nas unidades de saúde da rede municipal de atenção à saúde do município de Agudos/SP.

Valor estimado: R\$ 17.500,00

Página 01 de 06

Praça Tiradentes – Nº 650, Centro CEP: 17.120-009 – Fone: (14) 3262-8500 – e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

Como em todas as doenças o Diabetes, necessita de acompanhamento para manter a doença sob controle. Os materiais solicitados são essenciais e necessários para os pacientes para manter a glicemia controlada, evitando maiores danos a saúde dos munícipes da cidade de Agudos/SP.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da aquisição;
- 5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

6 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Página 02 de 06

Praça Tiradentes – Nº 650, Centro CEP: 17.120-009 – Fone: (14) 3262-8500 – e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha: 173 Aplicação 310.0000

8 - HABILITAÇÃO:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Página 03 de 06

Praça Tiradentes – Nº 650, Centro CEP: 17.120-009 – Fone: (14) 3262-8500 – e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);
- d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) o fornecimento do material.

Página 04 de 06

Praça Tiradentes – Nº 650, Centro CEP: 17.120-009 – Fone: (14) 3262-8500 – e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 21 de janeiro de 2025

Janhóa Helba Alves Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8823-B886-4328-168F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANHOA HELBA ALVES FERREIRA (CPF 369.XXX.XXX-94) em 21/01/2025 11:13:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8823-B886-4328-168F>